

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 122.

Manda continuar a rua Saturnino de Padua.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o snr. Prefeito autorizado a continuar a rua Saturnino Padua na direção da Praça de Esportes, abrindo os créditos necessários para as desapropriações, caso estas venham a ocorrer.

Art. 2º - Os terrenos marginais sofrerão equiparação de impostos municipais equivalentes à valorização advinda da abertura da rua.

§ único - No caso de doação dos terrenos, por seus proprietários, para efeito integral da rua, os terrenos terão seu valor de acordo com as vendas efetuadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam executar tão fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 18 de abril de 1951.

F. Pinto de Souza  
Prefeito Municipal.

Albino Lillo de Souza de  
Secretário da Prefeitura.